



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU
ESTADO DE GOIÁS

PROJETO DE LEI N° 24/2005, DE 24 DE maio DE 2005

“Altera limite de suplementação e dá outras providências.”

GILMAR JOSÉ DE FREITAS GUIMARÃES, Prefeito de Caçu, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhes são conferidas faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer a suplementação do orçamento, exposto no artigo 5º da Lei 1.407/04, de 15 de dezembro de 2004, acrescentado em mais 20% (vinte por cento), mediante a utilização dos recursos definidos no artigo 43 da Lei Feral nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçu, aos 24 dias do mês de maio de 2005.

GILMAR JOSE DE FREITAS GUIMARÃES
Prefeito



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Caçu-GO

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Of. nº 001/05.
Caçu, 02 de junho de 2005.

Exmº Sr.
Gilmar José de Freitas Guimarães
DD. Prefeito Municipal de Caçu
Nesta:

Senhor Prefeito,

Vimos através deste, encaminhar a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 24/05, que altera limite de suplementação e dá outras providências; de vossa autoria, que se encontra nesta Comissão, a espera de Relatório, para que o mesmo possa ser trocado por outro no qual será mencionado em quais rubricas do orçamento vigente do município será feita à suplementação de mais 20% (vinte por cento) e quais rubricas serão anuladas.

Sendo só para o momento, antecipadamente agradecemos,

Atenciosamente,


Vereador **Orlando Oliveira Silva**
- Presidente da Comissão -



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU
ESTADO DE GOIÁS

Ofício Mensagem nº 021/2005, de 23 de maio de 2005.

Senhor Presidente,

Temos a grata satisfação de encaminhar para apreciação e aprovação dessa Egrégia Casa de Leis, Projeto de Lei que **"Altera limite de suplementação e dá outras providências."**

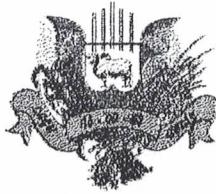
Em razão do interesse que envolve a matéria, esperamos seja dada à mesma tramitação em caráter de urgência, urgentíssima, de acordo com o disposto no art. 24 da Lei Orgânica Municipal.

Certos de contar com atendimento dos Senhores Edis, reiteramos nossos sinceros agradecimentos.

Atenciosamente,


Gilmar José de Freitas Guimarães
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **Sebastião Nunes de Sousa**.
Presidente da Câmara Municipal
Caçu-GO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU
ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**



Ofício nº 180/2005

Caçu-GO, 13 de junho de 2005.

Senhor Presidente,

Solicitamos de Vossa Excelência a retirada do **Projeto de Lei "Altera limite de suplementação e dá outras providências"**, encaminhado pelo Ofício Mensagem nº 021/2005, de 23 de maio de 2005, o qual encontra-se nessa Augusta Casa de Leis para aprovação.

Na oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência e aos Senhores Edis, nossas considerações.

Atenciosamente,

Gilmor José de Freitas Guimarães
GILMAR JOSÉ DE FREITAS GUIMARÃES

Prefeito

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **Sebastião Nunes de Sousa**
Presidente da Câmara Municipal
Caçu - GO